

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, através de sua Prefeita Municipal em exercício, Sra. **Bianca M M Bertamoni**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 6109/2020 de 23 de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR KM por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br),

As Propostas de Preços serão recebidas no período das 14:00 do dia 10/01/2023 até às 08:15 do dia 20/01/2023 no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 20/01/2023 às 08:30 no site supramencionado.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos do da Rede Estadual Ensino e Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quê:

2.1.1. Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

2.2.3. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou

colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

III – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

IV – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

2.3. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e demais alterações.

2.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do (a) Pregoeiro (a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.1.2. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

a. **No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras expressões similares.**

b. **No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos” ou quaisquer outras expressões similares.**

c. **No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

4.3.1. Os dados como marca e fabricante acima mencionados serão dispensados no presente Processo Licitatório.

4.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de**

preferência”.

4.4.1. Caso a empresa assinale a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.5. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexecutáveis.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR KM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.9. Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.

4.10. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.11. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.13. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.16. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

4.17. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.18. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Municipal nº 6109/2020.

4.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.20. Encerrado o prazo previsto no subitem 4.19., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.21. Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.20, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.22. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 4.21., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.23. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 4.21. e 4.22., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.24. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.21.

4.25. Haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado,

após esta etapa, o disposto no subitem 4.23.

4.26. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 4.24.

4.27. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.29. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.30. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.31. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.32. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.33. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.31. a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

4.34. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 4.32., será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.35. O disposto nos subitens 4.30. a 4.34. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

4.36. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

4.38. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

4.39. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.40. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado** (em conformidade com o subitem 8.4.), os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

4.40.1. A proposta vencedora deverá conter a planilha de Cálculo de Formação do Preço.

4.41. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

4.42. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

4.43. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.44. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.45. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.46. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.47. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

4.48. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou realizar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

5.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos referidos no item anterior em dia de expediente no Município de DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.

5.2. O horário limite para recebimento dos esclarecimentos e impugnações é **às 08:15 hrs do dia 17/01/2023**.

2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, em um prazo de até 03 (tres) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através do site do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA e no Portal de Compras Públicas.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2. Eventuais alterações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.4. **Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e- mail.**

5.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, na Rua Santos Dumont, 413, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 hrs as 17:30 hrs ou pelo telefone (049) 3644 6738 ou email comprasdionisiocerqueira@hotmail.com ou retirar o edital na íntegra no site www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.6.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, **devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.**

5.6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7. O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá o prazo de **03 (tres) dias** para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

5.9. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolados pelo interessado por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas.**

5.10. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

5.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.13. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

5.14. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.1 e 4.1.1.

6.2. O licitante classificado em **primeiro lugar** deverá enviar a **proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação** e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos subitens 4.40 e 4.41.

6.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, e deverão ser apresentados:

- a) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado); ou
- b) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado).

7.1.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.2 Da Habilitação Jurídica

a.1. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1.1. no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.1.2. no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

a.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente.

b.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

a. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

f. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.3.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, da proponente microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

7.3.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC (NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

b. Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

c. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

7.5. Para Comprovação da Qualificação Técnica

a) Declaração de que colocará à disposição do contrato tantos quantos veículos foram cotados pela licitante, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2008 e com capacidade nominal individual de acordo com a necessidade expressa na descrição de cada trajeto que compõem o objeto deste Edital;

b) Declaração de conhecimento do trajeto e a respectiva quilometragem correspondente, dos itens cotados pela licitante, e de que assumirá integralmente a responsabilidade.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR UNITÁRIO POR KM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período das 14:00 do dia 10/01/2023 até às 08:15 do dia 20/01/2023.

8.2. A proposta deverá conter os PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, expresso em reais com, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens a, b, e c deste Edital.

8.3.1. Os dados como marca e fabricante acima mencionados serão dispensados no presente Processo Licitatório.

8.4. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

- a. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
- b. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- c. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- d. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;
- e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- f. Especificação do prazo de entrega do objeto.
- g. A proposta vencedora deverá conter a planilha de Cálculo de Formação do Preço.

8.5. O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

8.6. Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

8.7. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR KM , desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Municipal nº. 6109/2020, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com município, a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores no município, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, considerar-se-á, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual..

12. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

12.1. A licitante adjudicada do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela entrega do bem.

12.2. Por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto da presente licitação.

13. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

13.1. O Município é responsável:

a) Pela fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Pela emissão das autorizações necessárias à execução do objeto licitado;

c) Pelo pagamento dos valores relativo à execução do objeto licitado, na forma e nas condições estabelecidas neste edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. Os recursos financeiros para fazer frente as despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar do Ens.Fundamental	04.002.12.361.0239.2018.3.3.90.00.00	R\$ 2.227.622,30

Total: R\$ 2.227.622,30

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

15.2. A apresentação da proposta pelo licitante, implica plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

15.5. No interesse do município, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

15.5.1. Adiada sua abertura;

15.5.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

15.6. O município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.7. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.10. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6109/2020, de 07 de agosto de 2020 e Lei complementar 123/06.

15.10. Depois de declarado vencedor, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogados por igual período, mediante solicitação do proponente, devidamente justificado, para apresentar os seguintes documentos de verificação do cumprimento das exigências estabelecida pelo art. 136 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 9.503/97 para posteriormente assinatura do contrato:

15.10.1 - Do (s) veículo (s):

a) Prova de disponibilidade do veículo para execução dos serviços, comprovada através de Certificado de Propriedade e Licenciamento em nome da empresa vencedora.

a.1) Quando os veículos não forem de propriedade do Contratado apresentar documento idôneo que comprove o direito deste utilizá-lo para execução do objeto deste certame licitatório.

b) Declarar que os veículos possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

c) Certificado técnico expedido pelo INMETRO que ateste a aptidão das condições do veículo para prestar os serviços. A cada seis meses, o veículo deverá ser novamente vistoriado, para efeitos de renovação do Laudo de Vistoria.

d) Autorização de transporte escolar, emitido pelo DETRAN/SC, Polícia Rodoviária Estadual ou Delegacia de Polícia Civil, atestando estar o veículo em condições Legais para a prestação dos serviços.

e) Cópia da Apólice de seguro, para cada veículo, com cobertura total para os passageiros e vigência durante todo o prazo contratual, com os seguintes valores: Despesas Médicas – Hospitalares - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Morte - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

f) Para o item 10 IFPR, o veículo deverá ter Registro na ANTT.

g) Para o item 14, os veículos e a empresa deverão estar devidamente registradas e regulamentados pelos órgãos competentes possuindo registro e autorização para fretamento (ANTT e DETER)

15.10.2. Do (s) Condutor (es):

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a.1) Ter idade superior a vinte e um anos;

a.2) Ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);

a.3) Comprovação de não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser

reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

a.4) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN).

a.5) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

b) Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

15.10.3.O seguro dos passageiros contra acidentes pessoais é da competência do Contratado.

15.10.4. Se o veículo ou condutor adjudicado não satisfizer as condições e requisitos exigidos no presente Edital, será adjudicado próximo licitante, classificado no certame.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens e Mapas
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV - Cálculo para formação do preço por KM

DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 06 de Janeiro de 2023.

Bianca M M Bertamoni
Prefeita Municipal em exercício.

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS E MAPAS

Item	Qtde	Un	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	22.140	km	LINHA FLOR - IDAMAR – Transporte saindo do Sr. Schicheleiro na Linha Flor, entra a direita no Sr. Joao Schnaider, contorna e entra a direita novamente subindo na cascalheira até o antigo campo do “Cachorro Sentado”, volta passando pela Linha Gaúcha, Trevo de Guarujá do Sul, Linha Nova Esperança, Linha Maria Preta, Pesque e Pague, L. Sarandi, retorna na BR 163 até a EEB Maria da Gloria Mattos de Idamar no período matutino de exclusividade da rede estadual, no período vespertino transporte integrado. Percorrendo aproximadamente 108 KM diários. Veículo utilizado, ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 30 lugares.	9,11	201.695,40
02	21.525	km	LINHA - IDAMAR E ARREDORES – Transporte de alunos saindo da Idamar passando pela Fazenda Dois Irmãos, saindo na BR 163, propriedade do Sr. Ties volta na BR desce até salão da Maria Preta, entrando a esquerda, subindo até o “Cachorro Sentado” Propriedade do Sr. Flores, volta pelo antigo chiqueirão do Daltoé, sobe pela direita no Sr. Foggiato, Linha Sarandi até a EEB Prof. ^a Maria da Gloria Mattos, Distrito de Idamar. Saindo novamente da escola indo até a fazenda do Sr. Ercílio volta até Sr. Bender, vai na propriedade do Sr. Ernane, Sr. Renato, volta pela BR280 até a EEB Maria da Gloria Mattos de Idamar. Este trajeto será feito nos períodos matutino de exclusividade para rede estadual e vespertino integrado, retornando pelo mesmo trajeto.	6,60	142.065,00

			Percorrendo aproximadamente 105 KM diários. Veículo utilizado: Van ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima 09 passageiros.		
03	19.065	km	LINHA JORGE LACERDA – LEJEDO – SÃO PAULO – Transporte saindo do Distrito de Jorge Lacerda pela estrada da igreja dos luteranos, passando pela propriedade do Sr. Adão de Lima, desce até o Sr. Pisca, propriedade dos Srs. Sartori, Trombeta, ponte da Gleba, Linha Lajedo até a propriedade do Sr. Salastiel, encruzilhada da Linha Castelhana, volta até a ponte do Lajedo, sobe até o Sr. Hélio Lara, volta subindo pela estrada do Sr. Leomar Banfi, até o cemitério da Linha Seca, volta até a EEB Jacob Maran. Sai novamente da escola, entra pela estrada do campo sentido Linha São Paulo, contornando o morro, desce até a propriedade do Sr. Pipo, volta passando pelo salão da Linha São Paulo, sai na estrada principal até a EEB. Jacob Maran, nos períodos Matutino com alunos da rede estadual e vespertino transporte integrado, retornando pelo mesmo trajeto. Percorrendo aproximadamente 93 KM diários. Veículo utilizado: Van ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 12 lugares.	7,15	136.314,75
04	19.065	km	LINHA JORGE LACERDA – SALTO UNIAO – BELA VISTA – Transporte saindo da Jorge Lacerda, passando na Fazenda Priori, propriedade do Sr. Aiton Righi, retornando pela estrada geral, entra a direita até a propriedade do Sr. Morais, volta sentido Salto União até o Sr. Arno, entra a direita pelo Sr. “Bigode,” passando no Sr. Zanardi, entra a esquerda sentido Linha Lajedo até a encruzilhada do Sr. Onorio, subindo a direita até a EEB Jacob Maran Distrito de Jorge Lacerda. Saindo novamente sentido Linha São Paulo, Linha Santa Catarina até na Fazenda São Sebastião, retornando a estrada geral sentido a Linha Cordilheira até a Escola Municipal José do Patrocínio, Linha Bela Vista do Peperi. Fazendo o percurso diário nos períodos matutino com alunos da rede estadual e vespertino transporte integrado, retornando pelo mesmo trajeto, percorrendo aproximadamente 93KM diários. Veículo utilizado: Micro-ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 26 lugares.	9,85	187.790,25

05	24.600	km	<p>LINHA SÃO PEDRO TOBIAS - MUNDO NOVO - KOPHAL - Transporte saindo de São Pedro, passando na Vila Lopes, descendo para Linha Mundo Novo, sobe até o Capitel, passa no Sr. Pagno sentido Princesa, Entra a direita sentido Gleba, Passa na Propriedade do Sr. Guibelmaier, Sr. Viana, Gleba, Caçador, Kophal, entra a direita pelo Sr. Vendrame, sai no açude do Shwants, pega direita pela ponte do Sr. Montagner, sai próximo ao cemitério, pega a esquerda até a sede da Fazenda Shwants, volta até o Sr. Alvino Alzani, entra a esquerda passando no Sr. Neuri Rubert até a EEB Dalilo Quintino Pereira. Sai novamente pelo acesso a BR 163, entra a esquerda no Sr. Sartori, sai próximo ao Sr. Mauri, sobe a direita até a cascalheira na propriedade do Sr. Limberguer, volta até a SPT. Passa a ponte, entra a direita até a propriedade do Sr. Porsch, retorna até o ponto de ônibus próximo ao Sr. Rodrigues, retorna para a escola. Transportando alunos da Rede Estadual no Período Matutino e, no período vespertino alunos da Rede Municipal e Estadual. Percorrendo aproximadamente 120 KM diários. Veículo utilizado: van com capacidade mínima de 12 lugares.</p>	6,22	153.012,00
06	21.525	km	<p>LINHA BELA VISTA – LINHA SECA – SEDE UNIDA - TRES BARRAS – Transporte saindo da E.M. Jose do Patrocínio, sentido L^a Sede Unida até a propriedade do Sr. Marcio Liesenfeld, retornando sentido L^a Cordilheira, passando pela encruzilhada do Sr. Décio Lassem, entrada do Sr. Flavio Schineider, desce até o Sr. Severino Banfi, retorna até o pontinho da L^a Seca, entra a direita até a Propriedade do Sr. Nilson Wefer, retorna passando no Sr. Roque Rhor, Gilmar Kunsler, retorna costeando o Rio União até ponte alta no Sr. Kleinimbing, Comunidade de Sede Unida, sobe sentido Lajedo até a propriedade do Sr. Weber, retorna até o Sr. Elcio Herkert, volta sentido Princesa costeando rio da lado oposto, atravessa ponte no Sr. Jacinto Schinaider, passa no Sr. Nilson Markus, Adaltro, Nene Meneses, Joao Kosmamm, Sergio de Oliveira até a Escola. Sai novamente sentido Barra da União até a propriedade dos Srs. Diego Lopes, Diana Righi,</p>	6,78	145.939,50

			Jair Pedroso, Cesar Johann e, retorna para Escola Jose do Patrocínio. Sendo que este trajeto deve ser feito no período matutino e vespertino. Percorrendo aproximadamente 105 KM diários. Veículo utilizado: Van ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 15 passageiro.		
07	20.500	km	LINHA ÁGUA PARADA – ERVEIRA – VILA MARINA - ASSENTAMENTO – Transporte saindo da propriedade do Sr. Antônio Conforte passando na Linha Água Parada, Propriedade do Sr. Francisco Beal até o Sr. Carlão, retornando até o Sr. Picoli, Linha Erveira, Sede Marina e Idamar. A tarde retorna fazendo o mesmo trajeto indo até a Escola do Assentamento, subindo pelo Conforte e retornando à noite até o Sr. Picoli. Percorrendo aproximadamente 100 KM diário. Veículo utilizado: van ano/modelo mínimo 2008, capacidade mínima de 15 lugares.	7,01	143.705,00
08	16.400	km	LINHA ARARA – VILA MARINA – AMERICA- IDAMAR - Transporte saindo da Linha Arara passando pela linha Primeiro de Maio, Sede Marina, Fazenda América até a EEB Maria da Gloria Mattos de Idamar, transportando ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II e DO ENSINO MÉDIO no período matutino e vespertino. Percorrendo aproximadamente 80 KM diários. Veículo utilizado: Ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 33 lugares.	10,72	175.808,00
09	23.370	km	LINHA CAMPINHO – SÃO PEDRO – IDAMAR - Transporte Campinho - São Pedro Tobias – Idamar. Saindo 6h20min da Linha Campinho da Fábrica de Melado, entra a direita até o pontinho de entrada da casa do Sr. Zuffo, retorna até a cascalheira Próximo ao Sr. Fantinel, volta até o Sr. Volmir Dickel, linha Castelhana até o Sr. Tenroller, Linha Gleba União até o Sr. Davi Prestes, volta até a Castelhana e segue para São Pedro Tobias na EEB Dalilo Quintino Pereira. Sai novamente da EEB Dalilo Quintino até a EEB Maria da Gloria Mattos de Idamar. Matutino transportando alunos do Fundamental e Médio da Rede Estadual e, no período vespertino transporte integrado estado e município. Percorrendo aproximadamente 114 Km diário. Veículo	8,87	207.291,9

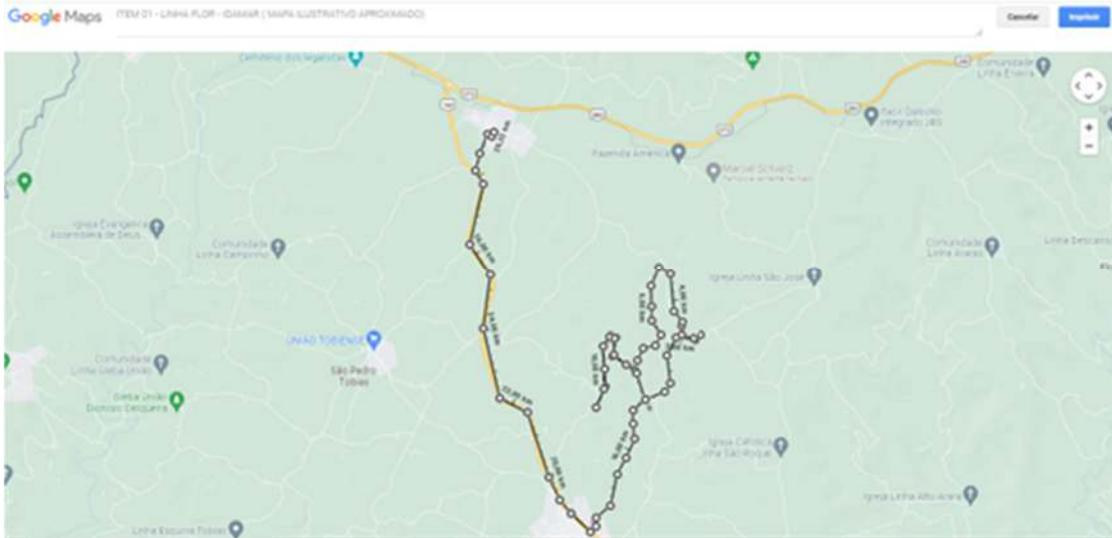
			utilizado ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 30 lugares.		
10	12.180	km	LINHA IDAMAR – CENTRO - IFPR – Saindo 6h20min de Idamar, Posto São Cristóvão, BR163, Linha Separação, Nova Aduana, Três Fronteiras, Cohab, São Silvestre, Escola Mun. Castro Alves, Ginásio de Esportes, Biblioteca, antiga Delegacia da PF, até o IFPR. Retornando ao final da aula no dia (Mat. ou Vesp.) pelo mesmo trajeto, percorrendo aproximadamente 60 km diários. Veículo Ônibus ano/modelo mínimo 2008, capacidade mínima de 48 lugares.	12,55	152.859,00
11	23.370	km	LINHA VILA MARINA – LINHA ERVEIRA – BR 280 – UNIDA Transporte saindo da Linha Sede Marina passando pela Linha Erveira (Erveirinha) até a fazenda Dr. Jair, Sr. Jorge, volta na Linha Erveira, na antiga borracharia, entra a direita até o Sr. Oliveira, volta até o Sr. Amândio, retorna para a BR 280, entrada para Santa Emília até Escola Vila Marina. Sai novamente descendo na Linha Unida, volta até o Sr. Délcio, sai novamente na Br. 280 sentido Fazenda Bertamoni, até Sr. Vânio, retornando pela BR. 280 até a Escola Vila Marina nos períodos matutino e vespertino transportando alunos da Rede Municipal e Estadual. Percorrendo aproximadamente 114 KM diários. Veículo utilizado: van ano/modelo mínimo 2008 com capacidade mínima de 15 lugares.	6,43	150.269,10
12	13.735	km	LINHA ESPERANÇA – 1º DE MAIO - DOIS IRMAOS – VILA MARINA Transporte saindo da Linha Esperança, Propriedade do Sr. José C. da Silva, subindo até a estrada geral, pega esquerda sentido L ^a Araras, entra direita descendo na L ^a Dois Irmãos até a Propriedade da Dna. Idalina, retorna passando pela L ^a Primeiro de Maio até Escola Vila Marina. Retornando pelo mesmo trajeto nos períodos matutino e vespertino, percorrendo aproximadamente 67 KM Diários. Veículo utilizado: van ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 12 lugares.	9,32	128.010,20
13	20.090	km	LINHA BARRA DA UNIAO – BELA VISTA – LACERDA – Transporte saindo da divisa com Município de Princesa, Barra da União, Linha Santa Catarina entrando até a Propriedade do Sr.	9,58	192.462,20

			Hermann, retornando subindo pelo Sr. Adão Flores, contornando o morro até Bela Vista do Peperi. Saindo novamente com os alunos da rede estadual, passando pela Linha Cordilheira estrada geral até EEB Jacoob Maran-Distrito de Jorge Lacerda. Nos horários matutino e vespertino. Retornando pelo mesmo trajeto. Percorrendo aproximadamente 98 km diários. Veículo utilizado: Ônibus ano/modelo mínimo 2008, com capacidade mínima de 33 lugares.		
14	8.000	km	JOGOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS FORA DO MUNICÍPIO - Transporte para jogos, competições esportivas, culturais e outros, fora do município como: Jasc, Jesc, entre outros eventos, onde alunos e atletas estarão representando o Município de Dionísio Cerqueira nas mais diversas modalidades esportivas e culturais, além de viagens de estudos para formação de professores da rede municipal. Veículo ônibus ano/modelo mínimo 2008 com capacidade mínima de 44 lugares.	13,80	110.400,00
TOTAL					2.227.622,30

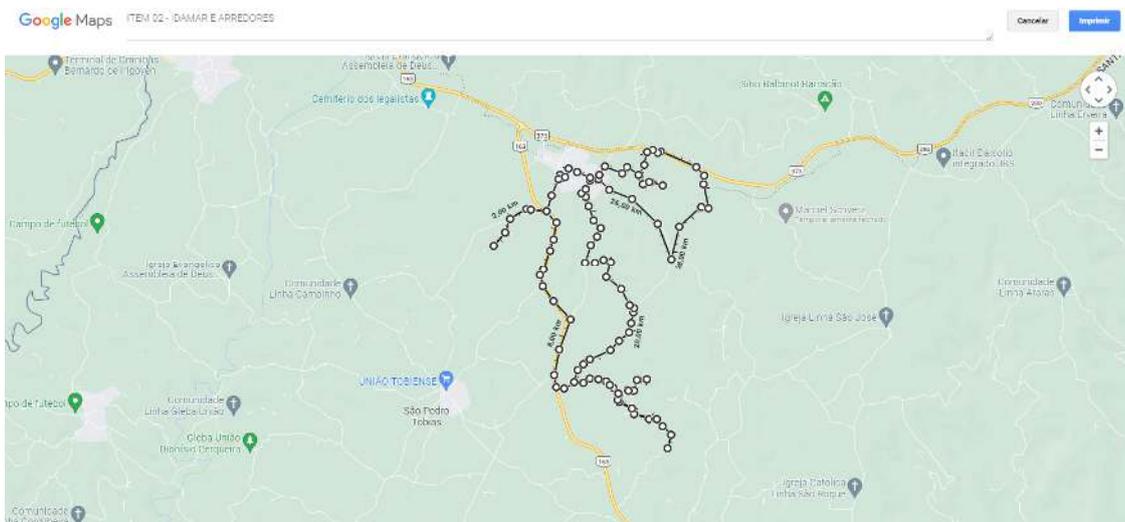
OBS. AS QUANTIDADES TOTAIS DOS KILOMETROS POR ANO, FORAM ARREDONDADOS EM FUNÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS NÃO ACEITAR ITENS COM CASAS DECIMAIS.

MODELO APROXIMADO DOS TRAJETOS:

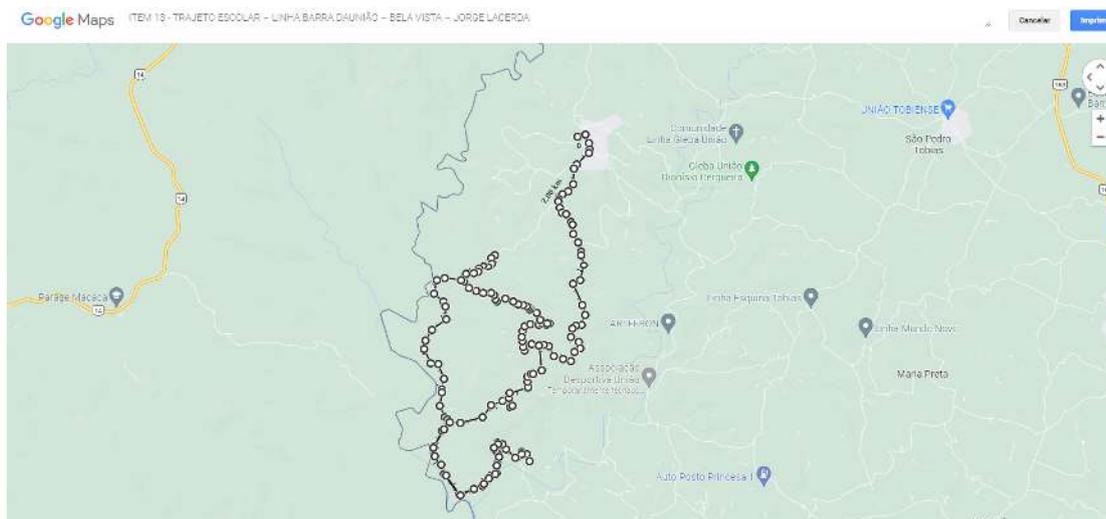
ITEM 01 - TRAJETO ESCOLAR LINHA FLOR - IDAMAR



ITEM 02 - TRAJETO ESCOLAR – IDAMAR E ARREDORES



ITEM 13 - TRAJETO ESCOLAR – LINHA BARRA DAUNIÃO – BELA VISTA – JORGE LACERDA



ITEM 14 - TRAJETO PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS EVENTOS EDUCACIONAIS ENTRE OUTROS.

VEICULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES OU, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE LOTAÇÃO QUE PODE SER SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 04 de janeiro de 2023.

EVANDRO TRESSOLDI DE ALMEIDA VARGAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2023

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II

DA JUSTIFICATIVA

- Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Redes Estadual e Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.
- A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.
- O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, localizadas nos Nucleos de Vila Marina, Bela Vista do Peperi, Escola do Assentamento, Distritos de Idamar, São Pedro Tobias, Jorge Lacerda, Bairros e Centro de DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, APAE de Barracão e IFPR, conforme especificações constantes na descrição dos itens.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:
- No turno matutino a entrada deverá ser às 07:30 com saída às 11:30, nas escolas do interior e 7h45 as 11h45 nas escolas urbanas.
- No turno vespertino a entrada deverá ser às 13:15, com saída às 17:15;
- Para o **item 10 IFPR** a empresa vencedora devesse realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos no educandário, bem como iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 5 (cinco) minutos, após o horário de encerramento das aulas no matutino e ou vespertino. **O veículo ônibus devesse ter registro na ANTT;**
- Para o **Item 14**, os veículos e a empresa deverão estar devidamente registradas e regulamentados pelos órgãos competentes possuindo registro e autorização para fretamento (ANTT e DETER). O veículo para viagem será solicitado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura com no mínimo 48h de antecedência. Este, deverá possuir ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, condições de higiene limpeza e manutenção em dia, etc.
- Para os demais itens o empresa vencedora devesse realizara as viagens em horario que permite com que alunos cheguem com antecedencia minima de 5 minutos nos locais que houvera a troca de veículos, conforme descrito no Anexo I – Relação de Itens e Mapas, conforme horarios a serem definidos após o inicio da aulas com os respresentante das empresas e Secretaria Municipal de Educação, bem como iniciar as viagens de volta imediatamente.
- Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, crescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro dado o aumento ou diminuição do número de alunos e normas sanitárias.
- Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação,

(fabricado no ano de 2008 em diante), com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a legislação vigente e serem identificados com a faixa de transporte escolar.

- Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo.
- Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.
- As despesas com combustíveis, seguro, licenciamentos, cursos, licenças, motorista, monitor (se necessário) e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.
- A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.
- Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação da substituição no mesmo dia de sua ocorrência.
- O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.
- Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação do município, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de alunos antes de realizar a troca do veículo, sendo que o pedido deverá ser deferido previamente pelo fiscal de contrato para que ocorra a substituição.
- A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.
- O Município reserva-se o direito de solicitar comprovação dos relatórios semanais,

através de discos de tacógrafos ou outros documentos pertinentes.

- A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (COVID 19)

RESPONSABILIDADES E DEVERES DOS CONDUTORES

- Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/SC, nos termos da legislação vigente.
- São exigências em relação aos condutores:
- Trajar-se adequadamente, usando roupas e calçados adequados à realização do serviço; • Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com cordialidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.
- Manter o veículo limpo e higienizado para melhor conforto, segurança e preservar a saúde dos usuários (A falta de higienização pode causar doenças respiratórias como bronquite e asma).

É VEDADO AOS CONDUTORES:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de vestimentas e calçados inadequados à realização dos serviços;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 04 de janeiro de 2023.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.027.045/0001-87, com sede na Avenida João Pessoa, 1265, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Thyago W G Gonçalves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 6109/2020 de 23 de Outubro de 2020, bem como legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº. 7/2023 – Pregão Eletrônico nº. 7/2023 e seus anexos e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.O objeto do presente contrato é a Contratação de Serviço de Transporte Escolar para os alunos do da Rede Estadual Ensino e Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, conforme quantitativo, forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. A definição do trajeto, sua Quilometragem, a capacidade dos veículos a serem contratados, turnos e horários estão definidas no Anexo I e II desse edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2. O preço será àquele cotado pelo licitante vencedor, sem qualquer outro acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação no qual constem os dias letivos dos respectivos meses.

3.1. O calculo para o pagamento mensal será realizado levando-se em conta a quilometragem do mês, considerando a quantidade de dias letivos no mês, informado pela Secretaria Municipal da Educação.

CLAUSULA QUARTA - O REAJUSTE:

4.1. Não haverá reequilíbrio de preços, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

4.2. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do contrato, utilizando-se, para tanto, o IPCA acumulado nos últimos doze meses ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5. O transporte Escolar objeto do presente Contrato será realizado com base no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1. Seguir rigorosamente o constante no Termo de referencia / Anexo II.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato são aqueles constantes do Orçamento dotação abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Admin Geral dos Bens e Serv.do Transporte Escolar do Ens.Fundamental	04.002.12.361.0239.2018.3.3.90.00.00	R\$ 2.227.622,30
Total:			R\$ 2.227.622,30

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7. São obrigações do Contratado:

I - Executar o transporte dos alunos com veículo que ofereça padrão de qualidade e segurança.

II - A empresa deverá seguir os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

- No turno matutino a entrada deverá ser às 07:30 com saída às 11:30, nas escolas do interior e 7h45 as 11h45 nas escolas urbanas.
- No turno vespertino a entrada deverá ser às 13:15, com saída às 17:15;
- Para o **item 10 IFPR** a empresa vencedora devesse realizar as viagens em horário de forma a permitir que os alunos cheguem com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos no educandário, bem como iniciar as viagens de volta, num prazo não superior a 5 (cinco) minutos, após o horário de encerramento das aulas no matutino e ou vespertino. **O veículo ônibus devesse ter registro na ANTT;**
- Para o **Item 14**, os veículos e a empresa deverão estar devidamente registradas e regulamentados pelos órgãos competentes possuindo registro e autorização para fretamento (ANTT e DETER). O veículo para viagem será solicitado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura com no mínimo 48h de antecedência. Este, deverá possuir ar condicionado, banheiro, poltronas reclináveis, condições de higiene limpeza e manutenção em dia, etc.
- Para os demais itens o empresa vencedora devesse realizara as viagens em horario que permite com que alunos cheguem com antecedencia minima de 5 minutos nos locais que houvera a troca de veículos, conforme descrito no Anexo I – Relação de Itens e Mapas, conforme horarios a serem definidos após o inicio da aulas com os respresentante das empresas e Secretaria Municipal de Educação, bem como iniciar as viagens de volta imediatamente.
- Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, crescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro dado o aumento ou diminuição do número de alunos e normas sanitárias.
- Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, (fabricado no ano de 2008 em diante), com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a legislação vigente e serem identificados com a faixa de transporte escolar.
- Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo.
- Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.
- As despesas com combustíveis, seguro, licenciamentos, cursos, licenças, motorista, monitor (se necessario) e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

- Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.
- A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.
- Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação da substituição no mesmo dia de sua ocorrência.
- O Município de DIONÍSIO CERQUEIRA não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.
- Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação do município, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de alunos antes de realizar a troca do veículo, sendo que o pedido deverá ser deferido previamente pelo fiscal de contrato para que ocorra a substituição.
- A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.
- O Município reserva-se o direito de solicitar comprovação dos relatórios semanais, através de discos de tacógrafos ou outros documentos pertinentes.
- A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (COVID 19)

RESPONSABILIDADES E DEVERES DOS CONDUTORES

- Os condutores para exercerem as atividades, deverão ser cadastrados junto ao DETRAN/SC, nos termos da legislação vigente.
- São exigências em relação aos condutores:
- Trajar-se adequadamente, usando roupas e calçados adequados à realização do serviço; • Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com cordialidade os estudantes e o público;

- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.
- Manter o veículo limpo e higienizado para melhor conforto, segurança e preservar a saúde dos usuários (A falta de higienização pode causar doenças respiratórias como bronquite e asma).

É VEDADO AOS CONDUTORES:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de vestimentas e calçados inadequados à realização dos serviços;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8. São obrigações do contratante:

- I - Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços.
- II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9. O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas neste contrato implica a seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor do contrato;
- III - Suspensão do direito de contratar com Município;
- IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10. O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - por inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato;
- II - por acordo entre as partes;
- III - por conveniência ao interesse público, fundamentadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11. É vedada a transferência do presente Contrato, bem como sua sub-contratação, sem a anuência do Contratante.

11.1. O descumprimento ao disposto nesta Cláusula implica rescisão automática do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OMISSÃO:

12. Os casos de omissão do presente contrato serão resolvidos aplicando-se a legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13. O presente contrato tem início à data de sua assinatura e se estenderá até o término do ano letivo em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

14. A responsabilidade pela execução do contrato será do responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15. Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Dionísio Cerqueira, SC, _____ de _____ de 2023.

Thyago W G Gonçalves.
Prefeito Municipal.

Empresa
Contratado

ANEXO IV

Cálculo para formação do preço por KM deverá OBRIGATORIAMENTE compor a proposta de preços

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Cálculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEICULO USADO		LOTAÇÃO MÁXIMA	
Itinerário	EX: RESUMO 13 - LINHA BARRA DA UNIÃO - LACERDA		
Kilometragem Percorrida no Dia			
Média de Dias Letivos no Mês			22
<u>CUSTOS VARIÁVEIS</u>		<u>CUSTOS FIXOS</u>	
<u>OLEO DIESEL</u>		<u>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO</u>	
Preço Do Litro Oleo Diesel		Valor Médio de venda Veículo 2008	
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo Oleo Diesel por KM	#DIV/0!	Valor da Depreciação anual r\$	-
	-	Valor a Depreciar no mês	-
<u>OLEO LUBRIFICANTE</u>		Km média Percorrida no Mês	-
Preço do Fitros de Óleo		Custo da Depreciação por KM	#DIV/0!
Preço do Litro Lubrificante 15W40		MOTORISTA	
Total de Litros por Troca		Motorista	
Valor Total da troca de Óleo e Filtro	-	13º	-
Km Rodados com 1 Troca		Férias	-
Custo do Lubrificante por KM	#DIV/0!	1/3 de Férias	-
<u>PNEUS DE RODAGEM</u>		FGTS	-
Preço do Pneu utilizado		INSS	-
Qtd. Pneus Rodando		Custo Funcionário Mês	
Valor Total da Troca de Pneus	-		
Vida util do Pneus por KM		Custo do Motorista por KM	#DIV/0!
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	#DIV/0!	IPVA E CONTADOR	
<u>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</u>		Impostos	
Custo de Manutenção por mês		Taxas	
Custo da Manutenção por KM	#DIV/0!	Seguro	
	-	Honorarios com Contador	
	-	Totais dos custos	-
	-	Custo por Km	#DIV/0!
	-		
Total dos Custos Variáveis	#DIV/0!	Total dos Custos Fixos	#DIV/0!
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			#DIV/0!
Margem de Lucro em Percentual			30%
VALOR DO QUILOMETRO RODADO CUSTO + LUCRO			#DIV/0!

* SOMENTE PREENCHER AS CÉLULAS QUE ESTÃO EM:

** NÃO ALTERAR AS CÉLULAS QUE ESTÃO EM AZUL POIS AS MESMAS POSSUEM FÔRMULAS FIXAS.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DA EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

TELEFONE DE CONTATO